

## Termo de Referência

### 1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviço de capacitação e atualização de servidores e servidoras, através de palestra (**Mai. Co Health & Spa, CNPJ 43.75.1529/0001.95**), nas áreas da docência e técnico-administrativa, para o IFSUL Câmpus Venâncio Aires, no dia 06 de março de 2025, sob diretrizes e justificativas contidas neste Termos de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTD	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de serviço de capacitação e atualização de servidores e servidoras, através de palestra ( <b>Mai. Co Health &amp; Spa, CNPJ 43.75.1529/0001.95</b> ), nas áreas da docência e técnico-administrativa, para o IFSUL Câmpus Venâncio Aires.	20656	Svç	01	R\$ 1800,00

### 2. Fundamentação da contratação

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000005/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
- III) Id do item no PCA: 240
- IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL
- V) Identificador da Futura Contratação: 151964 - 26/2025

### 3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.1 Conforme a Instrução Normativa nº 58/2022, tendo por base as hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Art 72 da Lei 14133, onde se enquadra esta modalidade, foram estes **facultados** devido a baixa complexidade e valor do objeto/contratação em questão.

#### **4. Descrição da solução**

4.1 A referida contratação da palestra aqui discriminada visa atender a necessidade de atualização e capacitação de servidores e servidoras, nas áreas da docência e técnico-administrativa, para o IFSUL Câmpus Venâncio Aires, trazendo diversos benefícios para a formação e o desenvolvimento profissional da equipe, o que é fundamental em um cenário educacional em constante evolução. A interação com especialistas e colegas de trabalho pode inspirar novas abordagens e soluções para desafios enfrentados no dia a dia escolar, além de contribuir para a motivação e o engajamento dos/das servidores/as, reforçando a importância do aprendizado contínuo e do desenvolvimento profissional. Isso, por sua vez, reflete positivamente na qualidade do ensino e no ambiente escolar como um todo.

#### **5. Requisitos da contratação**

5.1 A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

5.2 São obrigações da contratada:

5.2.1 Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

5.2.2 Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores IFSUL - Câmpus Venâncio Aires.

#### **6. Modelo de execução do objeto**

6.1 A presente contratação acontecerá no dia 06 de março de 2025, com palestra de duração de 1h30min, com previsão de início às 9h30.

#### **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1 O referido instrumento será substituído por Nota de Empenho.

#### **8. Critérios de medição e pagamento**

##### **8.1 Liquidação**

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o

prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

## 8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O faturamento dos gastos com o serviço prestado deverá ser executado em nome do IFSUL - Câmpus Venâncio Aires, após a execução do referido objeto (Item 5.1). O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante contra - apresentação de Nota Fiscal.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

9.1 A presente contratação da empresa/palestrante ***Mai. Co Health & Spa, CNPJ 437515390001-95, localizada à Rua Cristóvão Colombo, 345, Bairro Higienópolis, Santa Cruz do Sul, RS, fone 51 9962-4718***, cujas características apresentadas para enquadramento como inexigibilidade estão documentadas no processo, será realizada por meio de Inexigibilidade, com fulcro no artigo Art. 74, III, f 74 da Lei 14.133/2021. Desta forma, não se faz necessário estabelecer critérios de seleção de Fornecedor.

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 A contratação possui valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** que são condizentes com outras palestras e eventos similares da Contratada.

10.2 Tais valores se comprovam pelas notas fiscais e demais documentos anexados no processo em questão.

## 11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme segue:

Gestão/Unidade: 151964  
ND: 339039 (339036)  
Fonte 1000000000  
PTRES 231512  
Programa de trabalho 12363511220RL0043